

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 302/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

~~A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;~~
~~Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;~~
~~Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;~~
~~Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:~~

INCISO	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Decreto nº. 14.742/21	9901966-5	WALTER MORAIS DINIZ JUNIOR	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – Gerência de Fiscalização e Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Administração e Planejamento e Controle Financeiro	26/11/2021

~~Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.~~

~~Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.~~

~~Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2021

~~SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA~~
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 763BC314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 007/2021 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO e SUPERVISOR PEDAGÓGICO, por meio de contratação temporária por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo do art. 37, da Constituição Federal, da lei nº 9.394/96 com redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito, por meio de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no site da Prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89, acontecendo o mesmo para os orientadores e os supervisores.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 03/12/2021.

1.9. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se Professor;

3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	RS 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)
PIII	RS 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)
PV	RS 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos)
PVI	RS 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)
OPII, SPII	RS 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos)
OPIII, SPIII	RS 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)

3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006 deverão comprovar formação em Magistério.

3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR NA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre escola, família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.3. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

4.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola.

4.6. ORIENTADOR PEDAGÓGICO: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

4.7. SUPERVISOR PEDAGÓGICO: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o cargo;

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na rede municipal de ensino de João Monlevade a partir de 2019.

Requisitos para preenchimento das vagas

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Língua Portuguesa	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braille	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
Orientador Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 08/12/2021 às 07 horas do dia 13/12/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

7.2.4. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

7.2.4.1. Quando o candidato realizar mais de 02 (duas) inscrições de livre escolha, serão consideradas as 02 (duas) primeiras inscrições.

7.2.5. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

Serão permitidas inscrições de candidato com formação mínima em Magistério nível médio para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais.

Os cursos de licenciatura têm preponderância sobre o curso de Magistério nível médio para os cargos de professor, nos casos previstos no item 9.2.

9.3.1. Só serão pontuados os títulos de pós-graduação (em nível de especialização lato sensu) que sejam referentes ao diploma da graduação e no campo específico ao cargo pretendido.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

10. DOS TÍTULOS E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 pontos (cinco)	05 (cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto	2 (dois) pontos

10.2. Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:

Experiência profissional no cargo pretendido, devidamente comprovada, em estabelecimento da rede pública municipal de João Monlevade.	02 (dois) pontos por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento	20 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido, devidamente comprovada, em estabelecimento de outra rede pública ou particular.	01 (um) ponto por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento	10 pontos

10.3. Da comprovação de Exercício Profissional.

10.3.1. Para o professor, considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em Regência de Classe/Turma ou Regência de Aula, em escola devidamente reconhecida, observando o cargo a que concorre.

10.4. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o segmento ou disciplina de atuação.

10.4.1. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.4.2. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

11.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

11.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11.2.2. Será considerada a contagem de tempo de serviço na regência de turma ou de aula até o dia 30/10/2021;

11.2.3. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria nem tempo concomitante.

12. DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 20 de dezembro de 2021, no site da Prefeitura de João Monlevade.

12.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

12.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 12.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 12.3 e 12.4.

12.6. A decisão da Comissão nomeada como responsável por este processo seletivo é irrecorrível.

12.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 13h do dia 04 de janeiro de 2022.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

14.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas. A partir da segunda convocação o prazo será de 24 horas.

14.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

14.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

14.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

14.3.2. A classificação por nível do professor (I ao VI), orientador e supervisor (II ou III), só se dará no ato da contratação, mediante apresentação do documento comprobatório.

14.3.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma de graduação, esse documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por Instituição de Ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a contratação.

14.4. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e se no ato da designação não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

15.4 Será automaticamente revogado, a partir da homologação do resultado final deste edital, o Processo Seletivo 03/2021.

15.5. O direito às contratações decorrentes deste processo seletivo é previsto na Lei Municipal nº 2011/2012.

15.6. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

15.7. Os contratos de trabalho para o ano letivo de 2022, decorrentes do presente Processo Seletivo, serão realizados conforme a legislação vigente.

15.8. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

15.8.1. A qualquer tempo, quando servidor concursado entrar em efetivo exercício no cargo, adotando-se como critério para dispensa, neste caso, o último classificado no Processo Seletivo Simplificado contratado para a escola de lotação/exercício do concursado.

15.8.2. Pelo término do prazo contratual.

15.8.3. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

15.8.4. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

15.8.5. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de novo processo de contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 03 de dezembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6DF01FE6

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 006/2021SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de MONITOR DE CRECHE, MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA e SECRETÁRIO ESCOLAR por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações;e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2.O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade no Diário Oficial AMM, a partir do dia 03/12/2021.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Monitor de Creche
Vagas	Cadastro reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo ou Curso de Magistério. <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).</i>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.
Remuneração	RS1.157,20 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função	Monitor para atender aluno com deficiência
Vagas	Cadastro reserva
Requisitos/Qualificação	Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio. <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).</i>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.
Remuneração	RS1.157,20 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função	Secretário escolar
Vagas	Cadastro reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado)</i>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares
Remuneração	RS 10,47 h/a (dez reais e quarenta e sete centavos)
Local de Trabalho	Unidades Escolares do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012

3.1.1. O cargo de Secretário Escolar será preenchido por elemento portador de registro profissional no órgão competente ou, na falta deste, mediante autorização especial da Superintendência Regional de Ensino, após classificação por este edital.

3.1.2 A remuneração do Secretário Escolar é equivalente a 45 horas/aulas do Professor nível PII.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados:

4.1.1. Cabe ao Monitor de Creche:

- a) selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
- b) distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;
- c) estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária;
- d) participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
- e) observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
- f) acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
- g) desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- h) participar da manutenção das condições ambientais;
- i) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da escola;
- j) executar outras atividades afins.

4.1.2. Cabe ao Monitor para atender alunos com deficiência:

- a) Apoiar o processo de escolarização de um ou mais alunos com deficiência (múltipla ou condutas típicas) que, em função da complexidade do seu quadro clínico requer cuidados específicos, em sala de aula, junto ao coletivo de funcionários da escola;
- b) Orientar e auxiliar os alunos com deficiência no que se refere à tutoria nas atividades de sala de aula e nos cuidados de higiene pessoal, alimentação e locomoção de acordo com a necessidade dos mesmos;
- c) Participar ativamente das atividades que acontecem na escola;
- d) Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho;

e) Seguir a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo.

4.1.3. Cabe ao Secretário Escolar

- a) coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria;
- b) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e autenticidade dos documentos escolares;
- c) organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- d) redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- e) rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do diretor;
- f) elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- g) apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- h) coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- i) zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
- j) manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.
- k) responder ao censo escolar anual;
- l) realizar outras atividades correlatas com a função;
- m) executar outras atividades afins.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.1.3. Ter a formação exigida no item 3.1.

6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade a partir de 2019.

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

7.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 08/12/2021 às 07 horas do dia 13/12/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.3. Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

7.2.4. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

7.2.4.1. Quando o candidato realizar mais de 02 (duas) inscrições de livre escolha, serão consideradas as 02 (duas) primeiras inscrições.

7.2.5.A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.2.6.O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.7.O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas/Cemeis desta municipalidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

9.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1.Para Monitor de Creche:

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto	2 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento da rede pública municipal de João Monlevade no cargo pretendido.	02 (dois) pontos por ano inteiro de trabalho	20 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento de outras redes públicas ou particular no cargo pretendido.	01 (um) ponto por ano inteiro de trabalho	10 pontos

10.2.Para Monitor para aluno com deficiência

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto	2 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento da rede pública municipal de João Monlevade no cargo pretendido.	02 (dois) pontos por ano inteiro de trabalho	20 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento de outras redes públicas ou particular no cargo pretendido.	01 (um) ponto por ano inteiro de trabalho	10 pontos

10.3. Para Secretário Escolar

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Registro profissional no órgão competente	02 pontos	02 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na função de Secretário Escolar ou Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto	2 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento da rede pública municipal de João Monlevade no cargo pretendido.	02 (dois) pontos por ano inteiro de trabalho	20 pontos
Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento de outras redes públicas ou particular no cargo pretendido.	01 (um) ponto por ano inteiro de trabalho	10 pontos

10.4. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

10.5. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.6. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

11.2.Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia 30/10/2021;

11.4. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria nem tempo concomitante.

12. DORESLTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

12.1.O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de dezembro 2021, no site da Prefeitura de João Monlevade.

12.2.Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

12.3.O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

12.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 12.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 12.3 e 12.4.

12.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

12.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 13h do dia 04 de janeiro de 2022.

14. A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

14.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas. A partir da segunda convocação o prazo será de 24 horas.

14.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

14.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

14.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

14.4. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e se no ato da contratação não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo à ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

15.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

15.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

15.6. Serão automaticamente revogados, a partir da homologação do resultado final deste edital de Processo Seletivo, os processos seletivos 02/2021 SME e 05/2021 SME.

15.7. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

15.7.1. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

15.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

15.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade,03 de dezembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 06/2021SME	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	03/12/2021
Período de Inscrição	08/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação da Classificação Preliminar	20/12/2021
Recurso	21/12/2021
Divulgação da Classificação Final	04/01/2022

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AA654B57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
42ª CONVOCAÇÃO - DESISTÊNCIAS - NOMEAÇÃO SEM EFEITO**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.394/2021, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇÕES DO DIA 14/10/2021 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CONSIDERANDO AS DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA 42ª:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
286	LIGIA CRISTINA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
288	JOAO PEDRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO		x			
289	MAIRA MIRENA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
291	HELLEN CRISTINA SOUSA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
19	MARINA PEREIRA NEVES CORREA	SECRETÁRIO ESCOLAR	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:63699B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - PREMIAÇÃO CULTURAL**

EXTRATO DOS CLASSIFICADOS AO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO, CONFORME RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC – LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, após análise das documentações exigidas pela Comissão de Seleção nomeada na portaria nº 1.168/2020, alterada pela Portaria nº 1.230/2021 torna público o resultado da chamada pública 01/2021 – DMTC referente ao pagamento de prêmio em razão da seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/ domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

Compromissário	CPF/CNPJ	Categoria	Valor (R\$) *
Alfredo Luiz Buzetti Cardoso	80781713668	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Caroline Cavalcanti da Silva	11246292700	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Mariana Motta de Gusmão Lambert	93617437672	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
João Alves dos Santos	02760132633	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Marcos José Catarina	02997351685	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Regina Magda Rodrigues de Melo	26542919600	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Raul Bruno Mariano	08026658612	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Wesley Nunes Brito	10371464684	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Clayton Tadeu Homem	85174394653	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Clayton Tadeu Homem	85174394653	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Fernando Monteiro Oliveira	11115376667	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Raian Burgos Godinho	07830652643	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Antonio Faccin Neto	01298638666	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Sergio Luiz Nunes de Lima	93747390625	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Marcelo da Silva Fonseca	10876026617	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Celso Junior Batista	06398780671	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Matheus Felipe Rocha Faria	13646007656	Manifestações Artísticas/Criação de Conteúdos Digitais	4.000,00
Guilherme Lourenço Carvalho	11431096601	Literatura e outras artes	2.500,00
Evandro Alves	02435486642	Literatura e outras artes	2.500,00
Evandro Yuri Batista Alves	12678659623	Literatura e outras artes	2.500,00
Gabriel Lucas Batista Alves	12678730603	Literatura e outras artes	2.500,00
Piero Bagnariol	01261855655	Literatura e outras artes	2.500,00
Piero Bagnariol	01261855655	Literatura e outras artes	2.500,00